



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 Divisão de Coordenação administrativa e financeira
 Estrada Contorno do Bosque s/n° - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
 CEP 70673-900 Brasília-DF
 Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.016965/2017-76

TERMO ADITIVO N° 03/2021-SC-HFA

**QUARTO TERMO
 ADITIVO AO
 CONTRATO N.º 10/2018,
 QUE FAZEM ENTRE SI
 A UNIÃO FEDERAL POR
 INTERMÉDIO DO
 HOSPITAL DAS FORÇAS
 ARMADAS E EMPRESA
 GE HEALTHCARE DO
 BRASIL COMÉRCIO E
 SERVIÇOS PARA
 EQUIPAMENTOS
 MÉDICO-
 HOSPITALARES LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Senhor Coronel **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno n° 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o n° 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade n° 019525703-5 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 690, Complemento, Galpões n° 5 e 8, Salas n° 21 e 22 – 2° andar, Edifício Bus Center Tamboré, Parque Jubran, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ/MF) sob o n.º 00.029.372/0003-02, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 2.227-579 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 003.889.351-70 e pelo Sr. **IDELSON DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n° 2.156.520, inscrito no CPF/MF sob o n° 725.939.461-72, que apresentaram os documentos exigidos por lei, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato n° 10/2018, por 12 (doze) meses, contados de 13 de março de 2021 até 12 de março de 2022.
- 1.2. Ratificar o valor global da presente contratação em **R\$ 1.987.320,84 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste dos preços na variação do IPCA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato original, observadas as disposições contidas no art. 5º do Decreto n° 1.054, de 07/02/1994, com as alterações implementadas pelo Decreto n° 1.110, de 13/04/1994.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Os serviços contratados são de natureza continuada, assim entendidos como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. A falta dos referidos serviços ocasionará a paralisação dos serviços prestados por este Hospital, vindo a comprometer a correspondente função do mesmo. A contratada tem prestado os seus serviços com um nível de qualidade satisfatório, cumprindo rigorosamente as cláusulas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor da contraprestação anual será estimado em **R\$ 1.987.320,84 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 1.490.490,63 (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001, PTRES 168701, Fonte de Recursos: 0118, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/2021 e R\$ 496.830,21 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos) para o exercício de 2022, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira no valor de **R\$ 99.366,04 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do instrumento contratual, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

6.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 5 de março de 2021.

Pelo Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das forças Armadas

Pela Contratada:

LUCAS MIRANDA DE LIMA
Gerente Regional de Venda de Serviços

IDELSON DA ROCHA CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA - SC
Chefe Adjunta da Seção de Contratos do HFA

FABRIZIO FAEDDA - S Ten
Gestor do Contrato nº 10/2018-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Faedda, Auxiliar**, em 05/03/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Adjunto(a)**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **idelson da rocha carvalho, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 11/03/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Miranda de Lima, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/03/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3285053** e o código CRC **F19DCFDC**.

